

Ministério da Saúde

IGIF

Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde

Nº 1

DATA:30/01/2007

CIRCULAR NORMATIVA

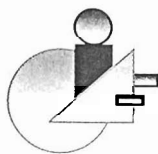
PARA: Hospitais e ARS

Assunto : Extinção dos Protocolos do Ministério da Saúde com a PT - ACS e com os CTT -IOS

1. O Protocolo celebrado em 21 de Abril de 2004 entre o Ministério da Saúde representado pelo Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde com a Portugal Telecom - Associação de Cuidados de Saúde, também designada por PT-ACS, nos termos do qual se transferiu a responsabilidade pelas prestações de saúde, foi extinto com efeitos a 30 de Outubro de 2006.

Igualmente se encontra extinto com efeitos a 1 de Janeiro de 2007 o Protocolo de igual natureza celebrado com o IOS-CTT.

2. A extinção dos Protocolos não significa qualquer restrição no acesso às prestações de saúde dos beneficiários dos planos de saúde geridos por aquela entidade, independentemente do modo de identificação dos utentes.
3. Em consequência, não devem ser emitidas facturas à PT-ACS e ao CTT-IOS relativamente a prestações de saúde realizadas em data posterior a 31 de Outubro de 2006 e 1 Janeiro de 2007 respectivamente. Para efeitos de determinação da entidade responsável, em caso de internamento iniciado antes das datas assinaladas, considera-se que a data da prestação do serviço de saúde é correspondente à data da alta do doente.



Ministério da Saúde

IGIF

Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde

4. As facturas já emitidas, relativas ao período entre a data da extinção dos Protocolos e a presente data, devem ser anuladas.
5. Para efeitos de financiamento/ facturação e pagamento de serviços prestados pelos Hospitais, estes doentes passam, desde as datas da extinção dos Protocolos, a ser facturados no âmbito do contrato-programa ou caso haja outras entidades responsáveis a essas entidades.

O Presidente do Conselho de Administração

(Manuel Teixeira)

ST/MTS